BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0028170-3 - Cia. Aberta

ARCA no dia 11/03/21. Data, Horário e Local: No dia 11/03/21, às 10h, realizada por conferência, conforme previsto no Art. 17, §4º, do Estatuto Social da BR Malls Participações S.A. ("Cia."). **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., nos termos do Art. 17, §1º, do Estatuto Social da Cia. **Presença:** Presente os seguintes membros do Conselho de Administração da Cia.: Srs. Gerald Dinu Reiss, João Roberto Gonçalves Teixeira, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, Luiz Antônio de Sampaio Campos, Mauro Rodrigues da Cunha e Silvio José Genesini Junior. **Mesa:** Presidente: José Afonso Alves Castanheira. Secretária: Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda. **Assuntos:** Após discussão a respeito das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/20 ("DFPs"), consoante a recomendação do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e a apresentação realizada pela PwC, os conselheiros manifestaram-se que estão de acordo com as DFPs e autorizaram a divulgação. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração, que foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa:** Presidente: José Afonso Alves Castanheira. Secretária: Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda. Conselheiros: Gerald Dinu Reiss, João Roberto Gonçalves Teixeira, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Mauro Rodrigues da Cunha e Silvio José Genesini Junior. RJ, 11/03/21. **Claudia da Rosa Cortes de Lacerda** - Secretária. JUCERJA em 07/04/21 sob o nº 4044548. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0028170-3 - Cia. Aberta

ARCA em 11/03/21. Data, Horário e Local: No dia 11/03/21, às 11h, realizada por conferência, conforme previsto no Art. 17 §4º do Estatuto Social da Cia.. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., nos termos do Art. 17, §1º, do estatuto social da Cia.. **Presença:** Presente os seguintes membros do Conselho de Administração da Cia., Srs. Gerald Dinu Reiss, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, Luiz Antônio de Sampaio Campos, João Roberto Gonçalves Teixeira, Mauro Rodrigues da Cunha e Silvio José Genesini Junior. **Mesa:** Presidente: José Afonso Alves Castanheira. Secretária: Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda. **Assuntos e Deliberações:** I- Preliminarmente à reunião do Conselho de Administração programada para 10h, foi realizada apresentação por convidado externo sobre metodologia ágil e transformação digital. II- Ato contínuo, passou-se a discutir as Demonstrações Financeiras do exercício de 2020 ("DFPs" ou DFs), abordando as principais discussões ocorridas a respeito do tema, no âmbito das reuniões do Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos e do Conselho Fiscal realizadas nos meses de fevereiro e março. Prosseguindo, com a participação do Conselho Fiscal, a PwC realizou apresentação sobre as DFs, relatando os Principais Pontos de Auditoria ("PAAs"). Finalizada a apresentação da PwC, os presentes discutiram os pontos apresentandos. O COAUD recomendou a aprovação das DFPs em conjunto com o Relatório Anual do COAUD e o Conselho Fiscal mencionou que emitirá parecer no sentido de que o relatório da administração, as DFPs e as notas explicativas estão em condições de serem apreciados pela AGO. Por fim, os conselheiros aprovaram as DFPs e o Relatório Anual do COAUD, autorizando as respectivas divulgações. III- A Diretora de Gente & Gestão passou a tratar dos assuntos e recomendações realizadas no âmbito do Comitê de Pessoas e Remuneração ("Comitê"). Consoante as recomendações do Comitê, o conselho de administração aprovou (i) o resultado final das metas do ano de 2020, sendo, portanto, autorizada a distribuição do respectivo bônus/PLR aos administradores e colaboradores e (ii) o quadro de metas para o ano de 2021, inclusive no que se refere aos ranges e indicadores de transformação digital. Prosseguindo a discussão foi abordada a remuneração dos administradores para o ano de 2021. IV- Passou-se a discutir a AGO/E de 2021, tendo sido autorizada a sua convocação. V- Ato contínuo, o Diretor de Estratégia e Tecnologia realizou atualização dos assuntos tratados no âmbito do Comitê de Inovação Tecnológica. VI- Por fim, foi realizada sessão exclusiva pelos membros do Conselho de Administração. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido aprovado que a divulgação da mesma devem excluir os assuntos confidenciais. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Afonso Alves Castanheira. Secretária: Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda. Conselheiros: Gerald Dinu Reiss, José Afonso Alves Castanheira, Luiz Alberto Quinta, Luiz Antonio de Sampaio Campos, João Roberto Gonçalves Teixeira, Mauro Rodrigues da Cunha e Silvio José Genesini Junior. RJ, 11/03/21. **Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda** - Secretária. JUCERJA em 07/04/21 sob o nº 4044788. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX

Ata da 78ª Assembleia Geral Ordinária da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX

Data, Hora e Local: 25/3/2021, às 15h30, no Auditório da POUPEX, Av. Duque de Caxias, s/nº - Parte A - Setor Militar Urbano (SMU) – CEP 70630-902 – Brasília/DF, em 2ª convocação - em face da inexistência de quórum na 1º convocação, com a presença do Senhor Gen Ex Araken de Albuquerque, Presidente da POUPEX, dos Senhores GenDiv Gerson Forini, Ricardo José Andrade Leite Viana,GenDiv Paulo Cesar Souza de Miranda,GenDiv Luiz Arnaldo Barreto Araújo, GenDiv Luiz Felipe Linhares Gomes e Orlando Humberto Costa Júnior, respectivamente, Vice-Presidente e Diretores da POUPEX; e da Senhora Maria Beatriz Castilho, designada pela Portaria FHE nº 009/2021, de 19/3/2021, para representar a FHE, mandatária dos associados ausentes a esta reunião; e de 17 (dezessete) associados da POUPEX, conforme consta do "Livro de Presenças", realizou-se a 76ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) da APE-POUPEX, de acordo com o Edital de convocação publicado no DOU e no Jornal Valor Econômico nos dias 1º, 2 e 3/3/2021, combinado com o disposto no Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, do Governo do Distrito Federal, no que tange às medidas preventivas recomendadas pelas autoridades de saúde em decorrência da pandemia de coronavírus. Inicialmente, o Senhor Presidente da POUPEX designou para Secretário o associado Flavio dos Santos Raupp. Dando prosseguimento, apresentou a pauta com o seguinte teor: 1) apresentação das Demonstrações Contábeis referentes ao 2º semestre de 2020; 2) relatório das atividades da POUPEX; e 3) assuntos gerais. Prosseguindo, passou a palavra ao Gerente Executivo de Contabilidade, Senhor Wolney Resende de Oliveira, que apresentou as Demonstrações Contábeis referentes ao 2º semestre de 2020; submetidas à deliberação da AGO, as contas foram aprovadas por unanimidade pelos presentes, nos termos do art. 14, § 2º, e do art. 15, § 2º, ambos do Estatuto da POUPEX. Com relação ao Relatório das Atividades de 2020, destacam-se a disponibilização de contratação de produtos pela internet, o crescimento de 65% na concessão de financiamento imobiliário, a presença nas redes sociais e a captação de poupança superior a R$ 7 bilhões. A Instituição disponibiliza em seu site o relatório detalhado que contempla os resultados financeiros e o desempenho dos produtos e serviços. Como não foram apresentados outros assuntos a serem deliberados e ninguém quis fazer uso da palavra, foi dada por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Brasília, 25 de março de 2021.
Gen Ex ARAKEN DE ALBUQUERQUE
Presidente da POUPEX

aes Brasil

AES TIÊTE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 24 de Fevereiro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, às 10h00, por videoconferência conforme o disposto no Artigo 26 do Estatuto Social da AES Tietê Energia S.A. ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do estatuto social da Companhia, presentes os Srs. Julian Jose Nebreda Marquez, Charles Lenzi, Matthew Theodore Olive, Francisco Jose Morandi Lopez, Denise Duarte Damiani, Roberto Oliveira de Lima e Fellipe Agostini Silva e por procuração os Srs. Bemerd Raymond Da Santos Avila, Leonardo Eleutério Moreno, Krista Sweigart Franklin Lee Feder. Participaram, ainda, sem direito a voto, os conselheiros suplentes, Srs. Armínio Francisco Borjas Herrera e Daniel de Sousa Melo. Presentes também durante a análise do item (i) da ordem do dia os membros do Conselho Fiscal, senhores Mario Shinzato, Raimundo Batista, Luis Eduardo Frísoni Junior, Robert Juenemann e Paulo Roberto Bellentani Brandão, e o Sr. Daniel Fukomori, representante da KPMG Auditores Independentes, responsável pela auditoria externa da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Julian Jose Nebreda Marquez e secretariados pelo Sr. Denis Scarpato. **4. Ordem do Dia: (i)** Demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, destinação do resultado, relatório anual e proposta da administração para assembleia geral, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e proposta de distribuição de dividendos intermediários relativa ao 4 trimestre de 2020; **(ii)** Convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia; **(iii)** Ratificação das Fianças Bancárias contratadas com Banco Safra e Banco Itaú. **5. Deliberações:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: **5.1.** Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos informados pela Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, Diretora Presidente da Companhia, as contas da diretoria, demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas, destinação do resultado, parecer dos auditores independentes e o relatório da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, bem como a submissão desses documentos à aprovação da assembleia geral ordinária da Companhia prevista para ocorrer no dia 30 de abril de 2021. **5.2.** Aprovaram, por unanimidade de votos, a proposta da diretoria a ser submetida à assembleia geral para que (i) o montante de **R$210.340.277,12** seja destinado para aumento de capital proposto; e (ii) o montante de **R$362.812.807,59,** relativo ao resultado do exercício social de 2020, seja retido a título de reserva de investimento com base em orçamento de capital com a finalidade de subsidiar o projeto de crescimento da Companhia, conforme Plano de Negócios aprovado pela Diretoria em 18 de fevereiro de 2021, consideradas também as projeções realizadas para os negócios no corrente ano e o cenário macroeconômico do país. Caso aprovada pela assembleia geral, referida retenção será realizada nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. pelo prazo de até um ano, sendo prorrogada ou revertida caso se faça necessário por deliberação dos acionistas. **5.3.** Adicionalmente, aprovaram por unanimidade de votos, a proposta de distribuição de dividendos intermediários no montante total de **R$7.941.058,27,** R$0,00397941796 por ação ordinária e preferencial, equivalente a R$0,01989708980 por cada *unit* de emissão da Companhia. Conforme apurado no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2021, o lucro líquido acumulado no exercício social de 2020 é de **R$848.020.587,94** e neste montante é adicionado (i) o valor relativo à realização do ajuste de avaliação patrimonial no valor de **R$55.756.163,27;** (ii) ajustado pelo acréscimo de dividendos e juros sobre capital próprio prescritos no valor de **R$185.883,69;** e (iii) subtraído o montante já destinado em 2020 a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, no total de **R$322.868.491,93,** perfez um lucro líquido ajustado total de **R$581.094.142,97.** Neste momento, desconsiderou-se (iv) o montante de **R$210.340.277,12** submetido à assembleia para aumento de capital proposto; e (v) o montante de **R$ 362.812.807,59** retido a título de orçamento de capital. **5.3.1.** O pagamento será realizado no dia 26 de maio de 2021 aos titulares de ações da Companhia na data-base de 01 de março de 2021 ("record date") e as ações passarão a ser negociadas "ex-dividendos" a partir de 02 de março de 2021. **5.3.2.** Os dividendos são isentos de IRRF (imposto de renda retido na fonte), de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249/95, e não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração correspondente entre a data de declaração e a data de seu efetivo pagamento. **5.4.** Consignar a participação dos membros do Conselho Fiscal da Companhia durante a discussão acerca as contas da diretoria, demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas, o parecer dos auditores independentes, destinação do resultado e o relatório da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, e proposta de declaração de dividendos. A reunião ficou suspensa pelo prazo necessário à conclusão da reunião do Conselho Fiscal, o qual se manifestou favoravelmente as demonstrações financeira e demais documentos apresentados neste item da ordem do dia. **5.5.** Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Carlos Renato Xavier Pompermaier, Diretor Vice-Presidente da Companhia, a convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia prevista para ser realizada em 30 de abril de 2021, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **A) Assembleia Geral Ordinária: (i)** Contas da Diretoria, Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explicativas, Relatório Anual do Auditor Independente e o Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; **(ii)** Destinação dos Resultados da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e a aprovação do orçamento de capital para o exercício social de 2021; **B) Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Aumento do Capital Social para Capitalização de lucros; **(ii)** Fixar a remuneração global e anual dos administradores referente ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2021. **5.6.** Ratificaram, nos termos apresentados pela Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, Diretora Presidente da Companhia, a contratação e emissão das Fianças Bancárias n 6381816 e n 100420120113200 junto aos bancos Safra e Itaú, emitidas em 18 de dezembro de 2020 em nome da Companhia, apresentada ao Banco Bradesco em 21 de dezembro de 2020, Agente Fiduciário da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no valor de R$ 1.308.660.247,37 para garantir a liquidação financeira do GSF (Generation Scaling Factor) com a CCEE, que ocorreu em 07 de janeiro de 2021, momento em que as fianças foram baixadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa:** Julian Jose Nebreda Marquez - Presidente e Denis Scarpato - Secretário. **Conselheiros de Administração:** Julian Jose Nebreda Marquez, Charles Lenzi, Matthew Theodore Oliver, Francisco Jose Morandi Lopez, Bemerd Raymond Da Santos Ávila, Leonardo Eleutério, Krista Sweigart, Franklin Lee Feder, Denise Duarte Damiani, Roberto Oliveira de Lima e Fellipe Agostini Silva. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Denis Scarpato -** Secretário. **JUCESP** nº 131.885/21-2 em 11/03/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
TOMADA DE PREÇOS 01/2021 (Retificação 02)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 01/2021 (Retificação 02), que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Adequação Elétrica da Câmara Municipal de Sorocaba. A data para abertura está marcada para o dia 30/04/2021, às 9:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DAS UNICREDS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO MATO GROSSO LTDA. - UNICRED CENTRAL RJ/MT
CNPJ Nº 86.774.775/0001-30 - NIRE: 33.4.0001188-1
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Realização de Forma Virtual

O Diretor Presidente da Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo das Unicreds do Estado do Rio de Janeiro e do Mato Grosso Ltda. - Unicred Central RJ/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca as filiadas, que nesta data são em número de 6 (seis), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, **por meio de ambiente virtual**, conforme indicações abaixo, no dia 30 de abril de 2021, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) do número de filiadas, em primeira convocação; às 10h30min (dez horas e trinta minutos), com a presença de metade mais uma das filiadas, em segunda convocação; ou às 11h30min (onze horas e trinta minutos), com a presença de, no mínimo, 3 (três) filiadas, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia: 1) Prestação de contas relativas ao exercício de 2020, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Demonstrações Contábeis; c) Demonstrativo das Sobras ou das Perdas Apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Parecer Auditoria Independente. 2) Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas Apuradas no exercício de 2020; 3) Fixação do valor dos honorários, gratificações, benefícios e das cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e Fiscal; 4) Fixação do montante global da remuneração, gratificações e benefícios dos membros da Diretoria Executiva e; Informações quanto ao acesso ao ambiente virtual da assembleia: • As cooperativas filiadas poderão participar e votar na Assembleia Geral Ordinária acessando o link https://vc.id-unicred.net.br/ o qual será igualmente enviado às cooperativas mediante comprovação do recebimento. As votações serão mediante acesso ao ambiente virtual com gravação dos conclaves. • O ambiente virtual da assembleia poderá ser acessado a partir da internet de computador, smartphone ou tablet. • A documentação relacionada aos assuntos da assembleia será enviada às filiadas, mediante comprovação, além de estar acessível durante toda a solenidade, em tempo real. • A assembleia será gravada e a checagem de presença será atestada em tempo real, ou pelo meio eletrônico disponibilizado pela Unicred Central RJ/MT, com expressa transcrição na ata. • A Unicred Central RJ/MT disponibilizará suporte em tempo real para auxiliar as filiadas a partir das 8h do dia da assembleia e durante o conclave, pelo telefone (21)9-8005-7776.

Rio de Janeiro 13 de abril de 2021
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO
Diretor-Presidente

GS1 BRASIL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO
CNPJ/MF nº 53.197.141/0001-02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Conforme disposto no artigo 15, caput e parágrafo único, do estatuto social da GS1 Brasil – Associação Brasileira de Automação ("GS1 Brasil"), a GS1 Brasil vem a público informar os Srs. Associados Fundadores e Titulares da GS1 Brasil que a Assembleia Geral Ordinária da GS1 Brasil, antes com realização prevista para o dia 14 de abril de 2020 (conforme Edital de Convocação publicado no jornal Valor Econômico, edição de 26 de março, caderno nacional), **terá sua data alterada para o dia 19 de maio de 2021,** para todos os fins e efeitos jurídicos, na mesma localidade e horário anteriormente divulgados: sede social da GS1 Brasil, localizada na Rua Henrique Monteiro, nº 79, Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-020, às 16h00 em primeira convocação e às 16h30min em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do artigo 14, item "a)", do estatuto social da GS1 Brasil: a) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) apreciação e aprovação do relatório anual do Conselho Diretor; e c) se existente, apreciação e aprovação do relatório e parecer anual do Conselho Fiscal. A GS1 Brasil esclarece que a alteração de data para realização da Assembleia Geral Ordinária justifica-se devido à manutenção de restrições para se conter a disseminação da COVID-19, conforme normativos emitidos pelo Estado e Município de São Paulo, configurando caso de força maior e interesse público que impedirá a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2021 até a data de 30 de abril, excepcionalmente. São Paulo, 13 de abril de 2021. **João Carlos de Oliveira Júnior** – Presidente do Conselho Diretor

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS | MINISTÉRIO DA ECONOMIA | PÁTRIA AMADA BRASIL - GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Eletrônico CTMA Nº 0817700/000003/2021

MERCADORIA: Eletrônicos, informática, vestuário, peças diversas, outros
RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: do dia 19/4/2021 às 8h até o dia 29/4/2021 às 21h.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/4/2021 às 10 horas.
LOCAL: www.receita.economia.gov.br : e-CAC - opção "Sistema de Leilão Eletrônico".
EDITAL E INFORMAÇÕES: : Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos - Rodovia Santos Dumont, s/nº, km 66, Campinas/SP; no sítio: www.receita.economia.gov.br; ou ainda pelo email eqmap.sp.alfvcp@rfb.gov.br.

ASSINA: José Fernando de Souza Godoi – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas.

JBS S.A.
CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60 - NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta Capital Autorizado

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 1 de Março de 2021

1. Data, Hora e Local: reunião do Conselho de Administração da JBS S.A., localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, 3º andar, bloco I, Bairro Vila Jaguará, CEP 05118-100 ("**Companhia**" ou "**JBS**"), realizada em 1 de março de 2021, às 12:00 horas, por videoconferência. **2. Convocação:** dispensada a convocação pela presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da JBS. **3. Presenças:** verificado o quórum necessário à instalação desta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da JBS, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos dos artigos 15 e 18 de seu Estatuto Social, a saber: Jeremiah O'Callaghan (Presidente), José Batista Sobrinho (Vice-Presidente), Wesley Mendonça Batista Filho, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Gilberto Meirelles Xandó Baptista, José Guimarães Monforte, Alba Pettengil, Mário Guedes Pereira Júnior e Gelson Luiz Merisio. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Jeremiah O'Callaghan. Secretária: Milena Hitomi Yanagisawa. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre os seguintes assuntos: **(i)** a aprovação dos termos e condições da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Companhia ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), no valor total de até R$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), equivalente a 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais); **(ii)** a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série ("**CRA 1ª Série**") e da 2ª (segunda) série ("**CRA Série 2ª Série**" e, em conjunto com o CRA 1ª Série, "**CRA**") da 28ª (vigésima oitava) emissão da ISEC Securitizadora S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, CEP 04533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 08.769.451/0001-08, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 20818, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 3530034094-9 ("**Securitizadora**" ou "**Debenturista**") que serão emitidos com lastro nas Debêntures, e objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("**Instrução CVM 600**" e "**Oferta Pública**", respectivamente), incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: **(a)** o "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A." ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de interveniente anuente e agente fiduciário dos CRA ("**Agente Fiduciário dos CRA**"), o Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e outros eventuais aditamentos que se façam necessários; e (b) o "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 28ª (Vigésima Oitava) Emissão da ISEC Securitizadora S.A." ("**Contrato de Distribuição**"), a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e as instituições intermediárias da Oferta Pública ("**Coordenadores**"); e **(iii)** a autorização e ratificação à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta Pública, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos prestadores de serviços necessários, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima. **6. Deliberações:** por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, após debates e discussões, nos termos do Artigo 19, inciso XIV, alínea (ii) do Estatuto Social e do Artigo 59, Parágrafo 1 da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações: **(i)** autorizar a realização da Emissão com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor da Emissão será de até R$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), podendo ser diminuído, observado o disposto na Escritura de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"). **(b) Procedimento de *Bookbuilding*:** a Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para a Oferta Pública dos CRA. No âmbito da Oferta Pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelos Coordenadores, sendo que apenas as intenções de investimento dos Investidores Institucionais serão consideradas para fins da definição (i) da taxa final da remuneração para cada uma das respectivas séries dos CRA e, consequentemente, das Debêntures; e (ii) do número de séries da Emissão dos CRA e a quantidade dos CRA a ser alocada em cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, o número de séries da Emissão de Debêntures e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série da Emissão de Debêntures, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes ("***Procedimento de Bookbuilding***"). Após o Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para formalizar a taxa final da remuneração das Debêntures e a quantidade final de séries e de Debêntures a ser efetivamente emitida em cada série de Debêntures e, consequentemente, o Valor Total da Emissão. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Companhia ou aprovação pelos Titulares dos CRA ("**Aditamento à Escritura de Emissão**"). **(c) Número da Emissão:** a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia. **(d) Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo a 1ª (primeira) série denominada "1ª Série" e a 2ª (segunda) série denominada "2ª Série". **(e) Quantidade:** serão emitidas até 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) Debêntures no âmbito da 1ª Série e da 2ª Série, podendo ser diminuída, observado o disposto na Escritura de Emissão. A quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme demanda da Debenturista, observado o disposto na Escritura de Emissão. A quantidade final de Debêntures será objeto de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou aprovação pelos Titulares dos CRA. **(f) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão ("**Recursos**") serão destinados integralmente e exclusivamente à aquisição, pela Companhia, de bovinos (*i.e.*, gado vivo) de produtores rurais (conforme caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009), no âmbito das atividades do agronegócio da Companhia, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do artigo 3º, I, §§1 , 2 , 7º e 8º, da Instrução CVM 600, bem como o artigo 3º, §4º, II, da Instrução CVM 600, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social. Os demais termos e condições da destinação dos recursos seguirão descritos na Escritura de Emissão. **(g) Subscrição das Debêntures e Vinculação à Emissão de CRA:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, sem coobrigação, e, após, as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes serão vinculados aos CRA, para que formem o lastro dos CRA a serem distribuídos por meio da Oferta Pública dos CRA. Assim, as Debêntures da Emissão serão vinculadas aos CRA, sendo as Debêntures 1ª Série vinculadas aos CRA 1ª Série e as Debêntures 2ª Série vinculadas aos CRA 2ª Série, nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio" referente a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 28ª (Vigésima Oitava) emissão da Securitizadora, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA ("**Termo de Securitização**"). **(h) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"). **(i) Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"). **(j) Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo "extrato de conta de depósito" emitido pelo Escriturador. Na hipótese de as Debêntures estarem registradas eletronicamente em mercados organizados, será expedido extrato em nome da Debenturista, que servirá, igualmente, como comprovante de titularidade de tais Debêntures. **(k) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Companhia, em particular para garantia da Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures. **(l) Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. **(m) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures da 1ª Série terão vencimento no prazo de 2.554 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro) dias contados da Data de Emissão. ("**Data de Vencimento Debêntures 1ª Série**"), ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e/ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. As Debêntures 2ª Série terão vencimento no prazo de 3.647 (três mil seiscentos e quarenta e sete) dias contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento Debêntures 2ª Série**"), ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo e/ou do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. **(n) Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures:** as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora mediante assinatura no respectivo boletim de subscrição das Debêntures, substancialmente na forma do anexo à Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas à vista pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na conta corrente de titularidade da Companhia indicada na Escritura de Emissão. As transferências deverão ser realizadas nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRA, desde que tais integralizações dos CRA ocorram até as 16h. Na hipótese de este horário ser ultrapassado, as Debêntures serão integralizadas no primeiro Dia Útil subsequente. **(o) Preço de Integralização:** o preço de integralização das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, se a integralização ocorrer em uma única data ("**Preço de Integralização**"). Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá: **(i)** para as Debêntures 1ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures 1ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a efetiva Data de Integralização das Debêntures 1ª Série; e **(ii)** para as Debêntures 2ª Série, ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures 2ª Série até a efetiva Data de Integralização das Debêntures 2ª Série. **(p) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá realizar o resgate antecipado sempre da totalidade das Debêntures 1ª Série e/ou das Debêntures 2ª Série, conforme o caso, em qualquer uma das seguintes hipóteses: **(i)** a partir de 15 de abril de 2022 (inclusive), a seu exclusivo critério ("**Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério**"), sendo o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da respectiva série será equivalente ao valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério**"), onde **(a)** Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva série acrescido: (*a*) da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (*b*) dos Encargos Moratórios, se houver; e (*c*) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da respectiva série; ou **(b)** valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva série e da Remuneração das Debêntures da respectiva série, utilizando como taxa de desconto (*a*) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2028 para as Debêntures 1ª Série ("**NTNB 2028**") e (b) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com vencimento em 2030 para as Debêntures 2ª Série ("**NTNB 2030**"), ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da respectiva série na data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (htttp://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério das Debêntures da respectiva série, calculado conforme fórmula constante na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da respectiva série; e **(ii)** a partir de 15 de outubro de 2021 (inclusive), em caso da não obtenção, pela Companhia, da prévia autorização dos Titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, e, consequentemente, da Debenturista, para a realização de qualquer uma das operações descritas na Escritura de Emissão, seja em decorrência da não instalação da Assembleia Geral de Titulares dos CRA (em primeira ou segunda convocação) ou, uma vez instalada, da não obtenção do quórum de deliberação de que trata a Escritura de Emissão na referida assembleia ("**Resgate Antecipado Facultativo Reorganização Societária**" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério, "**Resgate Antecipado Facultativo**"), mediante o pagamento à Debenturista do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 1ª Série e/ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série, conforme o caso, acrescido (a) da respectiva Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures 1ª Série e/ou as Debêntures 2ª Série que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures 1ª Série e/ou das Debêntures 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) de um prêmio, incidente sobre o somatório do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração devida, calculado nos termos da Escritura de Emissão ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Reorganização Societária**" e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo a Exclusivo Critério, "**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**"). **(q) Resgate Antecipado Obrigatório:** Em caso de aprovação pela assembleia geral de acionistas da Companhia, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, de incorporação da Companhia por qualquer companhia que não seja companhia aberta, nos termos da regulamentação aplicável, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures 1ª Série e das Debêntures 2ª Série ("**Resgate Antecipado Obrigatório**"), mediante o pagamento à Debenturista do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 1ª Série e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série, conforme o caso, acrescido (i) da respectiva Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures 1ª Série e as Debêntures 2ª Série que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures 1ª Série e/ou das Debêntures 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (ii) do Prêmio Resgate Antecipado Facultativo Reorganização Societária, calculado nos termos da Escritura de Emissão ("**Valor do Resgate Antecipado Obrigatório**"). **(r) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir da primeira Data de Integralização, oferta facultativa de resgate antecipado sempre da totalidade das Debêntures 1ª Série e/ou das Debêntures 2ª Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures 1ª Série e/ou Debêntures 2ª Série, conforme o caso, que será endereçada à Debenturista, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago à Debenturista a título de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário do número de Debêntures 1ª Série e/ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado do número de Debêntures 2ª Série, conforme o caso, que tiverem aderido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, acrescido (a) da respectiva Remuneração das Debêntures aplicável sobre as Debêntures 1ª Série e/ou as Debêntures 2ª Série que serão objeto de resgate antecipado, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures 1ª Série e/ou das Debêntures 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, do Prêmio na Oferta. Os demais termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado seguirão descritos na Escritura de Emissão. **(s) Atualização Monetária das Debêntures 1ª Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série, será atualizado mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Debêntures 1ª Série, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série ("**Atualização Monetária Debêntures 1ª Série**"). **(t) Atualização Monetária das Debêntures 2ª Série:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série, será atualizado mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis até a liquidação integral das Debêntures 2ª Série, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Série ("**Atualização Monetária Debêntures 2ª Série**"). **(u) Remuneração das Debêntures 1ª Série:** a partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 1ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano; e (ii) a taxa de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano ("**Remuneração das Debêntures 1ª Série**"). A Remuneração das Debêntures 1ª Série será calculada conforme fórmula constante na Escritura de Emissão. **(v) Remuneração das Debêntures 2ª Série:** a partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (ii) a taxa de 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano ("**Remuneração das Debêntures 2ª Série**"). A Remuneração das Debêntures 2ª Série será calculada conforme fórmula constante na Escritura de Emissão. **(w) Pagamento da Remuneração das Debêntures 1ª Série:** os valores relativos à Remuneração das Debêntures 1ª Série serão pagos semestralmente até a Data de Vencimento (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do anexo da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. **(x) Pagamento da Remuneração das Debêntures 2ª Série:** os valores relativos à Remuneração das Debêntures 2ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento (inclusive), nas datas previstas na tabela constante do anexo da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. **(y) Amortização Programada das Debêntures 1ª Série:** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 1ª Série será integralmente devido na Data de Vencimento das Debêntures 1ª Série, conforme tabela do anexo à Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. **(z) Amortização Programada das Debêntures 2ª Série:** após o período de carência de 96 (noventa e seis) meses, haverá amortização programada das Debêntures 2ª Série, sendo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série, devido em 3 (três) parcelas anuais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 12 de abril de 2029 e a última parcela deverá ser paga na Data de Vencimento das Debêntures 2ª Série, conforme tabela do anexo à Escritura de Emissão (cada uma "**Data de Amortização**"), ressalvadas as hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. **(aa) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá realizar a partir de 15 de abril de 2022 (inclusive), a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 1ª Série, no caso das Debêntures 1ª Série, ou do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 2ª Série, no caso das Debêntures 2ª Série, conforme o caso, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do referido valor e deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da respectiva Série, nos termos da Escritura de Emissão ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"). **(bb) Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada para Debenturista, sem qualquer esforço de venda ou colocação perante investidores, ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição, razão pela qual a Emissão fica dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. **(cc) Multa e Juros Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia a qualquer das partes nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, incluindo valor de principal e juros remuneratórios ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(ii)** juros moratórios não compensatórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*. **(dd) Vencimento Antecipado das Debêntures:** sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado automático prevista na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"), todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturista ou de Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("**Vencimento Antecipado Automático**"). Ainda, mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado não automático prevista na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA convocarão uma Assembleia Geral de Titulares dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, para que os Titulares dos CRA deliberem pela não declaração do vencimento antecipado das Debêntures ("**Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com o Vencimento Antecipado Automático, "**Vencimento Antecipado**"). Nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures (tanto em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático, quanto por declaração da Debenturista, após consulta aos Titulares dos CRA, em razão de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático), a Companhia ficará obrigada a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, bem como obriga-se a efetuar o pagamento: (i) em relação às Debêntures 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures 1ª Série, acrescido da Remuneração das Debêntures 1ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 1ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; e (ii) em relação às Debêntures 2ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures 2ª Série devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 2ª Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento; em ambos os casos, será incluído todo e qualquer custo ou despesa direta e comprovadamente incorrido pela Debenturista para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, exclusivamente em decorrência de inadimplemento ou não observância, pela Companhia, dos termos previstos na Escritura de Emissão, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte. **(ee) Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições da Emissão e das Debêntures seguirão conforme a serem previstos na Escritura de Emissão. Os termos utilizados com as letras iniciais grafadas em maiúsculo e não expressamente definidos nesta ata terão os significados a este atribuídos no âmbito da Escritura de Emissão. **(ii)** autorizar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures, dos CRA e realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: **(a)** a Escritura de Emissão, o Aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como outros eventuais aditamentos que se façam necessários; e **(b)** o Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos que se façam necessários. **(iii)** autorizar quaisquer medidas tomadas e que venham a ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas pela Diretoria da Companhia com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão e à emissão dos CRA, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Emissão e à emissão dos CRA, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando a procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, a contratação dos prestadores de serviços para a Emissão, tais como o banco mandatário, agente fiduciário e assessores legais, entre outros, inclusive para redução de taxa de juros das Debêntures e cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Jeremiah O'Callaghan; Secretária: Milena Hitomi Yanagisawa. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Jeremiah O'Callaghan (Presidente), José Batista Sobrinho (Vice-Presidente), Wesley Mendonça Batista Filho, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Gilberto Meirelles Xandó Baptista, José Guimarães Monforte, Alba Pettengil, Mário Guedes Pereira Júnior e Gelson Luiz Merisio. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 1 de março de 2021. Milena Hitomi Yanagisawa - **Secretária. JUCESP** nº 139.536/21-8 em 12/03/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Assine o Valor Econômico | Ligue e assine agora: 0800-701-8888 | assinevalor.com.br | Valor